



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Processo Administrativo: 655/2021

Interessado: Setor de Serviços Gerais

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entregas dos Envelopes: 19/11/2021 ÀS 09:30hs

Sessão Pública: 19/11/2021 ÀS 09:30hs

Fundamento Legal: Lei Nacional nº 8.666/1993, Lei Nacional nº 10.520/2002, Lei Complementar Nacional 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo Ato da Mesa nº 138/2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei 8.666/93, conforme possibilidade prevista no Artigo 191 da lei 14.133/21, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Termo de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VIII - Modelo de Planilha de Composição de Custos;

Anexo IX - Modelo de Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;

Anexo X - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo XI - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

2. DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O presente certame tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2 O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da ordem de início dos serviços, emitida pela Câmara Municipal, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei Nacional 8.666/1993 e suas alterações.

2.2.1 A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 As condições de execução dos serviços deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

4.1 Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e alterações, do artigo 7º da Lei Nacional nº 10.520/2002 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

4.2 Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3 Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

4.5 Empresas em consórcio, que não cumpram os requisitos do artigo 33 da Lei Nacional 8.666/1993.

4.6 Empresas com falência decretada, concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.8 Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 atualizado pelo decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

4.9 Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

4.10 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto licitado.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio:

a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;

b) da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;

c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 5.2.

5.4 Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

5.5 A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 5.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

5.6 A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 5.2 exclui a licitante do certame

5.7 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

5.9 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV – Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº ____/____
ENVELOPE B: HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

6.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.

6.3 Caso ocorra a abertura do envelope B - HABILITAÇÃO antes do envelope A - PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta do licitante, conforme modelo do ANEXO IV e a Planilha de Composição de Custos para a prestação de serviços, conforme modelos do ANEXO VIII.

7.2 ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8. ENVELOPE A – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial – Anexo IV, contendo o seguinte:

8.1.1 O valor mensal e global do serviço constante do Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2 Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3 Planilha de Composição de Custos em conformidade com o modelo constante no Anexo VIII, que deverá ser readequada e reapresentada, em até 1 (um) dia útil, caso o valor da proposta inicial sofra alterações na fase de lances, podendo este prazo ser prorrogado a critério da administração.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

8.1.4 Declaração da licitante de que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital.

8.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o global, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4 A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1 Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

8.5 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8 Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances finais ou propostas iniciais:

8.8.1 Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.8.2 Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.8.4 Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

8.8.5 Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.8.6 Que não atenderem ao disposto na Convenção Coletiva e posteriores aditivos (número dos processos 10260.112292/2021-58 e 14021.107330/2020-43) do Sindicato da categoria na região, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE CUBATÃO, PRAIA GRANDE, SÃO VICENTE, SANTOS, GUARUJÁ E BERTIOGA (SINDILIMPEZA), CNPJ nº 62.288.535/0001-67, e SEAC – SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 62.812.524/0001-34, para a elaboração de sua Planilha de Composição de Custos.

8.8.6.1 Será considerado, para análise da planilha de composição de custo apresentada, além da Convenção Coletiva citada acima, o Volume 3 – Limpeza Predial, dos Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados -CADTERC, da Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo – BEC/SP.

8.8.6.2 As variações mais relevantes nas planilhas de composição de custo apresentadas poderão ocorrer nos itens relativos aos insumos diversos e, principalmente, custos indiretos e lucro.

8.8.6.3 Ficarão, especialmente, passíveis de não aceitabilidade as planilhas de composição de custo que apresentarem variações a menor: na composição da remuneração; nos benefícios mensais e diários; nos encargos sociais e trabalhistas; e nos tributos; conforme



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

previstos na convenção coletiva e no estudo do volume 3 do CADTERC.

8.8.7 Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4 A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.3 Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.4 Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2 Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3 Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.4.4 Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 14.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.5.2 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2 Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.4.3 Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6 Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas, Anexo IX;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.5.8 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo X

9.5.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.10 Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade. Conforme Anexo XI

9.6 Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove já ter a mesma realizado prestação de serviço objeto deste Edital, com pelo menos 50% dos funcionários exigidos no presente Edital.

9.6.1.1 Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços tenha sido executada concomitantemente.

9.6.2 Caso o Termo de Referência exija expressamente vistoria técnica, Atestado de Vistoria Técnica.

9.6.3 Caso o Termo de Referência faculte a vistoria técnica, Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo do Anexo VI.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.6.4 O pregoeiro poderá exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de capacidade técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-financeira, as licitantes deverão:

9.7.1 Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 6 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar o documento.

9.7.2 Apresentar balanço patrimonial do último exercício social assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis identificado, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, que comprove a boa situação financeira da pessoa jurídica vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

9.7.2.1 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresarial do Tipo S.A), o Balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.7.2.2 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis identificado, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3 As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.7.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

9.7.4 Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 1 (um).

9.7.4.1 Caso a empresa tenha ILG menor do que 1 (um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.7.4.2 As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) – indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguintes para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = (\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) – indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo})$$

9.7.5 Prova de Capital Social de, no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente licitação, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

9.7.6 Não há exigência de Patrimônio Líquido mínimo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

10. A SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

10.2 Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 5 deste Edital.

10.2.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) quantas, quais, e por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 5.4 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.

10.2.2 Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3 Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

10.4 Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

10.4.1 O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

10.4.2 As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX da Lei Nacional 10.520/2002.

10.4.3 Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

10.4.4 As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5 Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

10.4.6 Será dada a oportunidade de as licitantes vistarem todas as propostas.

10.5 Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.1 O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

10.5.2 A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

10.5.3 Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6 Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Nacional 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei.

10.7 Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8 Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.

10.8.1 Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B – HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2 Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

10.9 No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B – HABILITAÇÃO”.

10.9.1 Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

10.9.2 Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

10.9.3 Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Nacional 123/2006.

10.9.4 Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B – HABILITAÇÃO” aberto.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

10.10 Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Nacional 10.520/2002.

10.10.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2 A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.10.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou e-mail.

10.11 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone ou



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

e-mail, no prazo de três dias úteis contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2.1 Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4 O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para o cumprimento estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

12.1.1 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pela Diretoria de Finanças, para prazo previsto na Notificação, assinar o termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se as penalidades estabelecidas no item 14

12.1.2 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que o solicitado por escrito, antes



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.3 A Câmara Municipal de Guarujá poderá exercer pelo período de até 6 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato.

12.2 No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 Procuração ou Contrato Social

12.2.2 Cédula de identificação

12.3 Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

12.4 Após a celebração do contrato, os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 30 (trinta) dias, decorrido este prazo, serão destruídos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A Câmara Municipal de Guarujá, procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

14. PENALIDADES

14.1 A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 A Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

14.1.2 Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Guarujá pelos prejuízos resultantes.

14.2 A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, ou a não apresentação de Proposta readequada e de Planilha de Composição de Custos readequada, quando for o caso, no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal de Guarujá, por via administrativa ou judicial, de multa até 30% (trinta por cento) do valor total da



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

14.3 As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo VII - Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 5 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

15.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

17. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1 A Câmara Municipal do Guarujá procederá ao reajuste e revisão na forma e condições estabelecidas no Anexo VII – Minuta de Termo de Contrato.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de R\$ 813.940,55 (oitocentos e treze mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)

18.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:

18.2.1 solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2133, pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

18.2.2 impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone ou e-mail.

18.2.3 A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

18.2.4 Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

18.3 Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.5 Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

18.10 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/2002, e Lei Complementar Nacional 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações.

18.11 Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá, 4 de novembro de 2021.

João Pedro da Silva
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente instrumento objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços gerais continuados de Limpeza e Conservação, abrangendo a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá.

2 - DA JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de limpeza e conservação, que são serviços comuns e têm caráter continuado, visa prover a Câmara Municipal de Guarujá de uma prestadora de serviços com pessoal qualificado para a realização das atividades descritas no presente Edital. Além disso, trata-se do cumprimento da obrigação em conservar e manter o bem público.

Desta forma, a Câmara Municipal de Guarujá, no cumprimento de suas atribuições, deflagra processo de contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza, conservação predial a serem executados na Câmara Municipal de Guarujá.

Nos termos do parágrafo único do art.6º da Instrução Normativa nº 02/2008 - SLTI/MPOG, os serviços a serem contratados não geram vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

3- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços continuados serviços de Limpeza e Conservação, será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a ser prestado na Câmara Municipal de Guarujá, localizada na Av Leomil, 291, Centro, Guarujá -SP.

4- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

do tipo menor preço.

5- CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	18

5.1 A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guarujá, conforme descrição a seguir:

5.1.1 Jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sábado.

6- PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

6.1.1. À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados.

6.2. Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador, referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m) Relatório Analítico de GPS;
- n) Relatório Analítico de GRF;
- o) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

Previdência Social.

6.3. Os Vales Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencido;

7 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Os cargos de auxiliar de serviços gerais, com base no Decreto nº 9.507/2018, faz-se necessária a contratação de empresa que desempenhe atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal da Câmara Municipal de Guarujá.

A contratação será realizada com base na área física a ser limpa e conservada, observadas as peculiaridades, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e as condições do local objeto da contratação, com índices de produtividade constantes do art. 44 e 45 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008.

7.1. Os serviços contratados deverão considerar e atender os dimensionamentos das áreas internas e externas da Câmara Municipal de Guarujá, seguindo as orientações técnicas repassadas por esta casa de Leis.

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Especificações dos serviços do posto de ASG:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

7.2. DIARIAMENTE:

a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;

b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio, etc.;

c) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes;

d) Limpar/ lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso no mínimo duas vezes por dia;

e) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha nos respectivos sanitários;

f) Varrição de escadas e pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;

g) Passar pano úmido nos pisos;

h) Limpar paredes, colunas e guarda-corpos;

i) Limpar os elevadores com produto adequado;

j) Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário e desinfetante;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

K) Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;

l) Limpar / lavar as portas de vidro e os vidros localizados nos corredores movimentados;

m) Varrer todos os dias a área externa da Câmara Municipal de Guarujá, removendo as folhas e outros tipos de sujeiras encontradas, sendo que as mesmas deverão ser ensacadas e depositadas em lugar determinado pela Câmara;

n) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;

o) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

7.2.1 Deve ser observado a utilização racional dos produtos de limpeza de modo a evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis.

a) Atentar também para o caso de remoção de manchas: sempre que possível realizar os serviços de remoção imediatamente após a sua formação, devendo nunca as esfregar para não aumentara a área afetada. No caso das manchas ocasionadas por produto gorduroso, recomenda-se retirar o excesso com um pano umedecido com álcool (sem esfregar) e, em seguida, usar um pano umedecido



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

com água e sabão, e imediatamente após enxugar com pano seco ou papel absorvente;

b) A limpeza dos pisos, pavimentados e arruamentos somente serão feitos por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam danos à saúde;

7.2.2 SEMANALMENTE:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Remover manchas e lustrar os pisos encerados;
- c) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- d) Aplicar produtos especiais nos pisos;
- e) Realizar limpeza dos condicionadores de ar - retirar o pó acumulado em cima da tubulação;
- f) Limpar / espanar os tetos;
- g) Limpar divisórias em vidro, portas, barras e batentes com produto adequado;
- h) Lustrar todo mobiliário e portas envernizados com produto adequado;
- i) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- j) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- k) Limpar/lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- l) Encerar/ lustrar os pisos, Paviflex e similares;
- m) Limpar / lavar todos os vidros de janelas, portas, pisos, armários, arquivos, divisórias de vidro e demais lugares;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

n) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

7.2.3 MENSALMENTE:

- a) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

7.2.4 BIMESTRALMENTE

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

7.2.5 TRIMESTRAL:

- a) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- b) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

7.2.6. Durante a visitação faz-se necessária a revisão constante nos **sanitários**, a fim de manter pisos, lavatórios e espelhos limpos e desinfetados, bem como a realização de recolhimento dos resíduos no piso, paredes e guarda-corpos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

8 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

d) Solicitar aos prepostos da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1- A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra, obriga-se a:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

- 9.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução;
- 9.1.3 Disponibilizar empregados qualificados em quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada nas carteiras de trabalho;
- 9.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida e de acordo com o disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, como calça, camisa, sapato/bota, luvas;
- 9.1.5 Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 9.1.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso.
- 9.1.7 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo durante o horário comercial suporte para dar atendimento a eventuais necessidades para manutenção das áreas limpas;
- 9.1.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.1.9 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 9.1.10 Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 9.1.11 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.1.12 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.13 A CONTRATADA deverá distribuir nos sanitários, papel higiênico, sabonete e papel toalha, de forma a garantir a manutenção dos mesmos;

9.1.14 Observar conduta adequada na utilização dos saneantes domissanitários, materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;

9.1.15 Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, quando da realização de atividades com produtos químicos controlados e da aplicação de saneantes domissanitários, nas áreas de escopo dos trabalhos; quer seja em qualidade, em quantidade ou em destinação; atividades essas da inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

9.1.16 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

9.1.17 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

9.1.18 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

9.1.19 Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos dos salários, benefícios e encargos;

9.1.20 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

9.1.21 Quando do envio de Nota Fiscal Fatura mensal, enviar certidões atualizadas de regularidade com o FGTS, o INSS bem como a certidão conjunta de tributos Federais.

9.1.22 Enviar cópia da CTPS, ASO dos funcionários.

9.1.23 Enviar nome completo e RG dos funcionários, para controle. O funcionário que não constar na relação, não terá o acesso liberado para ingresso na Câmara Municipal de Guarujá

9.1.24 A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, ficando expressamente afastada a existência de qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

9.1.25 Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.1.26 A CONTRATADA é responsável pelo uso racional da energia e da água, devendo adotar medidas para evitar seus desperdícios.

9.1.27 Substituir toda e qualquer ausência, por qualquer motivo, de seus funcionários alocados, por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de ausência do profissional, sem reposição, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas atendidas, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;

11.2 Indicar instalações sanitárias, para uso dos empregados da CONTRATADA;

11.3 Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos;

11.4 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

11.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

11.6 Expedir Autorização inicial de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

11.7 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

12 VISTORIA TÉCNICA

A licitante poderá realizar Vistoria Técnica nas dependências desta Câmara Municipal de Guarujá, em até 5 (dias) úteis após a publicação do Edital, a fim de obter Atestado de vistoria técnica.

Alessandro dos Santos Ferreira
Requisitante

Wesley Oliveira Silva
Aprovador



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ nº
_____, representada pelo(a) Sr(a)
_____, CREDENCIA o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº
_____, para representá-la perante a
Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº
_____/_____, podendo formular lances, negociar preços e praticar
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir
de recursos em todas as fases licitatórias).

NOME

RG

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

NOME

RG

ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial

A empresa _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Auxiliar de Serviços Gerais	18		

Valor Global por extenso.

***Valor Global = valor mensal x 12**

Condições de pagamento = O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

DECLARO, sob as penas da lei que os valores apresentados na Planilha de Composição de Custos contemplam a prestação dos Serviços objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DECLARO que, se vencedora, apresentarei, em até 1 (um) dia útil os seguintes documentos:

1. Planilha de Composição de Custos atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor;
2. Proposta Comercial atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor.

Informar:

BANCO Nº

AGÊNCIA Nº

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue no credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

EMPRESA: _____

CNPJ N.º: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____,
CNPJ _____, por intermédio do(a)
Senhor(a)

_____,
indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado como objeto do Edital do Pregão Presencial nº ____/____ e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, ainda, que lhe foi oferecido prazo para ter acesso às dependências da Câmara Municipal de Guarujá e que dispensou a oportunidade por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital e, por fim, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes que possam ocorrer em razão dela.

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INTERESSADO: Setor de Serviços Gerais

MODALIDADE: Pregão Presencial nº ____/____

A Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.703.045/0001-59, com sede a Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, CEP: 11410-901, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, devidamente representado (dados do Presidente da CMG), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal (dados do representante da empresa), doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação predial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido na Termo de Referência - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução do objeto da presente licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência na data de sua assinatura, podendo a vigência ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

3.1.1. Em caso de prorrogação, o valor poderá ser corrigido pelo Índice de Preços IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro que vier a ser pactuado entre as partes, se menor.

3.1.2. A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados: (copiar proposta vencedora)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
Auxiliar de Serviços Gerais	18		

4.1.1 - As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$__(_____).

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

e os tributos que eventualmente possam incidir, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara Municipal de Guarujá nenhum custo adicional.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$ _____ (___) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº **02.01.00.01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-obra**

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com o seguinte:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA1 até o IPCA12})$$

Onde:

PR = Preço mensal Reajustado;

P_0 = Preço Mensal vigente;

IPCA - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

$IPCA_1$ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

$IPCA_{12}$ = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Setor de Expediente do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Setor de Expediente da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo a Câmara Municipal de Guarujá.

SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços e após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá. A partir do segundo mês da prestação dos serviços, o pagamento somente será efetuado após comprovação, por parte da CONTRATADA, dos pagamentos dos salários dos colaboradores, referentes ao período anterior.

À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.

Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

- a) Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;
- b) Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;
- c) Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;
- d) Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;
- e) Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;
- f) Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;
- g) Folha de Ponto;
- h) Guia de recolhimento do INSS;
- i) Guia de recolhimento do FGTS;
- j) Protocolo de Envio do Conectividade Social;
- k) Relação dos Trabalhadores (RE);
- l) Relação do Tomador de Serviço/ Obra (RET);
- m) Relatório Analítico de GPS;
- n) Relatório Analítico de GRF;
- o) Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

Os Vales-Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório contendo o



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

nome de cada profissional e local onde se encontra prestando serviços e as modificações ocorridas durante o mês a fim de que sejam feitas as considerações pelos responsáveis.

7.3 Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.

7.3.1 O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.

7.3.2 A ausência será configurada após 2 (duas) horas da comunicação da Câmara Municipal de Guarujá ao preposto da Contratada e esta não providenciar a reposição.

7.4 Após o aceite, a fatura será encaminhada para pagamento acompanhada de relatório assinado pelos responsáveis da Diretoria de Finanças da Câmara Municipal.

7.5 O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pela unidade gestora do contrato

7.6 A Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após apresentação, pela Contratada, de certidões atualizadas, de regularidade quanto as contribuições previdenciárias (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da ordem de início de serviço, expedida pelo Setor Competente da Câmara Municipal de Guarujá.

8.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4 Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se necessário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

8.9 Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

8.10 Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços.

8.11 Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação.

8.12 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o objeto.

8.13 Atender as demais condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 fornecer à Contratada a ordem de início dos serviços que será expedida pela Câmara Municipal de Guarujá.

9.1.2 prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.1.3 acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

9.1.4 analisar e aprovar os serviços prestados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

9.1.5 efetuar os pagamentos devidos.

9.1.6 Atender as demais obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

10.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

Câmara Municipal de Guarujá.

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 10.1.2 a 10.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou cobrada judicialmente.

10.3 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.5 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

Civil.

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

11.1.2 - O cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

11.1.3 - Por estar a CONTRATADA, impossibilitada de entregar os serviços contratados em conformidade com as especificações constantes do contrato;

11.1.4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

11.1.5 - A decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA;

11.1.6 - Dissolução da sociedade CONTRATADA;

11.1.7 - Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

11.1.8 - Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

11.2 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

11.3 - À CONTRATANTE é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que a CONTRATADA em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do Contrato, continue a execução do serviço,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação dos serviços objeto deste instrumento.

DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Nacional 10.520/02 e Lei Complementar Nacional 123/06 e subsidiariamente na Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/_____, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº ____/_____.

DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e anexos. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

Ata da Sessão Pública de Fls _____ a
_____ do

Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

18.1.1 A Chefia do Setor de Serviços Gerais da Câmara será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado a Câmara Municipal de Guarujá, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pelo Contratante, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93);

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

18.7 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;

18.8 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram cometidas.

18.9 O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios sobre a execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guarujá, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO VIII - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Posto 44 horas semanais – 2ª feira a sábado – diurno

Discriminação dos Custos	Escala:	44 horas
	Turno:	Diurno
	Tipo	Convencional
	Valores Expressos em Reais (R\$)	
Composição da Remuneração	R\$ 0,00	0,00%
Salário-base	R\$ 0,00	0,00%
Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00	0,00%
Vale-transporte	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	-
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	-
Vale-refeição	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 0,00	-
Parcela do trabalhador	R\$ 0,00	-
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	-
Cesta básica	R\$ 0,00	0,00%
Custo com cesta básica	R\$ 0,00	-
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	-
Assistência médica familiar	R\$ 0,00	0,00%
Custo com assistência médica familiar	R\$ 0,00	-
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	-
Benefício social familiar e natalidade	R\$ 0,00	0,00%
Custo com benefício social e familiar e natalidade	R\$ 0,00	-
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	-
Auxílio-creche	R\$ 0,00	0,00%
Insumos Diversos	R\$ 0,00	0,00%
Uniforme	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 0,00	-
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	-
EPI	R\$ 0,00	0,00%
Custo mensal	R\$ 0,00	-
Crédito PIS/COFINS	R\$ 0,00	-
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00	0,00%
Encargos previdenciários e FGTS	R\$ 0,00	0,00%
13º salário + adicional de férias	R\$ 0,00	0,00%
Afastamento maternidade	R\$ 0,00	0,00%
Custo de reposição do profissional ausente	R\$ 0,00	0,00%
Custo de rescisão	R\$ 0,00	0,00%
Outros	R\$ 0,00	0,00%
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$ 0,00	0,00%
Custos indiretos	R\$ 0,00	0,00%
Lucro	R\$ 0,00	0,00%
Tributos	R\$ 0,00	-
ISS	R\$ 0,00	0,00%
PIS	R\$ 0,00	0,00%
COFINS	R\$ 0,00	0,00%
Total do Posto/mês	R\$ 0,00	0,00%

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº DE POSTOS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18	R\$ -	R\$ -
		VALOR TOTAL (R\$)	R\$ -



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO IX - DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE PARA EMPRESAS

CADASTRADAS

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada a participar do Pregão nº , da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO X - DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º ____/_____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021

PROCESSO N.º 655/2021

ANEXO XI - DECLARAÇÃO MÃO-DE-OBRA INFANTIL

Eu, _____, Representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que, a _____, não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.